

---

---

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

---

---

**Cbex: 043.416/2021-7**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Débito Solidário**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Antônio Carlos Belini Amorim	28/10/2021	AC. Nº 15314/2021–2ª C Condenatório
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	28/10/2021	
Felipe Vaz Amorim	22/10/2021	

A partir do processo originador 015.486/2020-6 foram constituídos 4 (quatro) processos de Cbex (043.416/2021-7, 043.417/2021-3, 043.418/2021-0 e 043.419/2021-6).

### Esclarecimentos adicionais:

**Responsável: Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME  
(CNPJ: 07.481.398/0001-74)**

- A empresa responsável não constituiu advogado. O representante legal é o Sr. Antônio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A empresa responsável não solicitou parcelamento da dívida.

**Responsável: Antônio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83)**

- O responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida.
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

**Responsável: Felipe Vaz Amorim (CPF: 692.735.101-91)**

- O responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida.
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, 26 de novembro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Cristiane L. Holmes Burity  
TFCE – Mat. 3360-0

